GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CENTRO TECNOLÓGICO DE HIDRÁULICA E RECURSOS HÍDRICOS
Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues 120 - Tel.: 3039.3200 - São Paulo - SP

CTH/ 180 /2019 São Paulo, 23 de outubro de 2019

Prezados Senhores:

Ref.: _Outorga, Cadastro no site do DAEE- Segurança de Barragens e Plano de Segurança de Barragens

A Lei Federal 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), coordenado pela Agência Nacional de Águas (ANA). A responsabilidade da fiscalização para aplicação dessa lei no Estado de São Paulo é compartilhada entre ANEEL (barragens para fins energéticos), ANM (barragens de rejeitos de mineração), CETESB (barragens de resíduos industriais) e DAEE/ANA (barragens de aproveitamentos de usos múltiplos, não atingidos pelos órgãos anteriormente citados) em rios de domínio Estadual e da União, respectivamente.

O DAEE está convocando, através de ofícios e e-mails, todos os empreendedores cujas barragens se enquadram na PNSB, em ao menos um dos seguintes critérios:

- Altura igual ou superior a 15m;
- Volume armazenado igual ou superior a 3.000.000 m^3 de água;
- Possuem Dano Potencial Associado (DPA) alto ou médio;
- Foram construídas em cascata, ainda que tenham altura e volume inferior ao limite estabelecido pela lei.

Foi constatado que os seguintes barramentos sob sua responsabilidade se enquadram na PNSB, por um ou mais dos critérios acima.:

- ✓ Barragem do Grande Lago de Lindóia
- ✓ Barragens 1 e 2.

Atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal, através do Ofício Nº 034/2019-GP de 13/02/2019, endereçada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, profissionais do CTH/DAEE realizaram uma visita às barragens. Foi constatado que a Barragem do Grande Lago se enquadra na PNSB pela altura e volume, além do fato das 3 barragens estarem em cascata e localizadas em área urbana, o que eleva o dano potencial associado.

Também foi constatado que a Prefeitura Municipal não possui outorga junto ao DAEE para a utilização da água e construção dos barramentos.

Pelo Oficio DAEE/CTH n° 068/2019, de 10/05/2019, a Prefeitura Municipal de Lindóia foi chamada para, com urgência, entrar em contato com o DAEE para solicitação da outorga. Também solicitou-se o cadastramento dos empreendimento através deste site: https://sisb.daee.sp.gov.br, ou o retorno da planilha anexa ao e-mail enviado, e um cronograma de elaboração do PSB (Plano de Segurança de Barragem), num prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício, em 15/05/2019.

Como não houve retorno à solicitação feita anteriormente, informamos que será concedido um **PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS**, a contar da data de recebimento deste ofício, para a regularização das pendências relativas aos barramentos.

Caso já tenha sido feito o autocadastramento e enviado o cronograma para a elaboração do PSB ou enviado o PSB, solicita-se **informar a data e o meio utilizado para o envio (site, e-mail ou carta física)**.

Dúvidas sobre o cadastramento e o PSB poderão ser esclarecidas através dos contatos abaixo:

email. sisb@daee.sp.gov.br com fiscalizadores:

1-) Luiz Antonio da Cunha Rinaldi – telefone: (11) 3039 3246
2-) Yvone de Faria Lemos De Lucca -telefone: (11) 3039 3162
3-) Carlos Alberto De Oliveira (11) 3039 3167
4-) Maria de Fátima Souza Curi (11) 3039 3235

No aguardo das providências de V. Sª, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração, e informar que **o não atendimento pode implicar na aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente, inclusive com proposta do DAEE à Procuradoria Geral do Estado, de ajuizar Ação de Obrigação de Fazer ou outra que se entender cabível**.

Atenciosamente,

NOBORU MINEI
Respondendo pelo Expediente do CTH
Prontuário nº 7108

Prefeitura Municipal de Lindóia
Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy"
Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura
A/C Dr. Miguel Cultrera
Av. Rio do Peixe 450 – Jardim Estância Lindoia
CEP: 13.950-000 – Lindoia - SP